

Vitória (ES), quinta-feira, 5 de Junho de 2025.

LEIA-SE:

(...) Processo Nº: 2021-R8TL8

(...) RDC Eletrônico 017/2023

Vitória/ES, 04/06/2025

Marcelo Farias Teixeira**Gerente de Licitações e Contratos - DER-ES****Protocolo 1564924****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de
Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2023****Contratante:** CETURB/ES.**Contratada:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - PRODEST**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de
tecnologia da informação por parte do PRODEST e
cessão de espaço nos Terminais de Integração do
Sistema TRANSCOL pela CETURB/ES.**Modalidade de contratação:** Inexigibilidade de
Licitação.**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:**Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o
prazo contratual, por mais 24 (vinte e quatro)
meses, iniciando-se em 06/07/2025 e findando-se
em 05/07/2027.**DO VALOR CONTRATUAL:** Pelos serviços aqui
ajustados, fica mantido o valor mensal estimado de
R\$26.635,55 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e
cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme
disposto no Anexo I deste instrumento.**MARCELO CAMPOS ANTUNES****Diretor Presidente****Protocolo 1564835****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2025****Contratante:** CETURB-ES.**Contratada:** SHIELD SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**Objeto:** MAPEAMENTO DOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA CETURB/
ES.**Modalidade de contratação:** Licitação Pregão
Eletrônico 19/2024.**Objeto do Aditivo:** Fixação de novo prazo de
vigência, até 31/03/2026**Processo CETURB/ES nº:** 2025-S31SW.**MARCELO CAMPOS ANTUNES****Diretor Presidente****Protocolo 1565372****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - SEAMA -****PORTARIA CONJUNTA SEAMA/PGE Nº 003-R,
DE 3 DE JUNHO DE 2025.**Instala o Centro de Negociação Preventiva no âmbito
da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA, na forma do art. 48 da Lei Complementar
nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e do art. 6º do
Decreto nº 5566-R, 14 de dezembro de 2023.**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS e o PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO**, esse último no uso da atribuição que
lhe é conferida pelo art. 6º do Decreto nº 5566-R, de
14 de dezembro de 2023;CONSIDERANDO a vigência da Política de
Consensualidade no âmbito da Administração
Pública Estadual Direta e Indireta instituída pela Lei
Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022 e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5566-R,
de 14 de dezembro de 2023, acerca da instituição
dos Centros de Negociação Preventiva;**RESOLVEM:****Art. 1º** Fica instituído o Centro de Negociação
Preventiva - CNP, no âmbito da Secretaria do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, doravante
denominado CNP-SEAMA.**Art. 2º** O CNP-SEAMA instalado por esta Portaria
observará o disposto na Lei Complementar nº 1.011,
de 6 de abril de 2022, e no Decreto nº 5566-R, de
14 de dezembro de 2023, especialmente no que se
refere ao rito procedimental e aos limites de sua
atuação.**Art. 3º** O CNP-SEAMA encontra-se diretamente
vinculado ao Gabinete do Secretário do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.**Art. 4º** O CNP-SEAMA funcionará na sede da
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e
suas atividades serão realizadas preferencialmente
de forma eletrônica, sem prejuízo da possibilidade
de atos presenciais na sede da SEAMA.**Art. 5º** O CNP-SEAMA terá a seguinte composição:
I - 2 (dois) membros titulares, servidores da SEAMA,
sendo 1 (um) o coordenador;
MEMBRO TITULAR - COORDENADOR:
Nome: GIULIANA CALMON FARIA Número
Funcional: 388790
MEMBRO TITULAR:
Nome: ALEXANDRE VAZ CASTRO Número Funcional:
2941090II - 2 (dois) suplentes;
Nome: FLAVIA PITANGA CALIL SALIM Número
Funcional: 2791781
Nome: SALIM CALIL SALIM NETO Número Funcional:
3058697a) Servidores das Autarquias vinculadas à
SEAMA poderão ser solicitados conforme o caso
concreto levando em consideração a territorialidade
para colaboração processual;b) Aspartesefacultadosefazeremacompanhadas
de seus defensores legalmente constituídos em
reunião ou sessão agendada previamente por este
CNPSEAMA.**Art. 6º** Os servidores integrantes do CNP-SEAMA
deverão estar disponíveis para eventual atendimento
ao público no horário de 12:00 a 18:00 horas, de
forma online ou presencial na sede da SEAMA.**Art. 7º** O CNP-SEAMA somente poderá atuar na
negociação preventiva de pedidos, individuais ou
coletivos, relacionados à contratação de obras,
serviços, fornecimentos e outros instrumentos
congêneres, bem como em processos de celebração
de convênios e instrumentos similares firmados
com entidades públicas ou privadas, nos quais a
SEAMA figure como parte envolvida, incluindo-se
os contratos voltados ao pagamento por serviços
ambientais.**Art. 8º** O prazo para autuação do procedimento
autocompositivo pelo CNPSEAMA é de até 2 (dois)
dias úteis, contados do protocolo.

§ 1º Depois de recebido e autuado o pedido de

autocomposição, o CNPSEAMA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar uma resposta ao pedido da parte interessada ou agendar uma reunião/sessão com objetivo de construir com a parte solicitante possíveis alternativas para a solução da controvérsia.

§ 2º A contagem do prazo constante no § 1º terá início no dia seguinte à autuação do processo de autocomposição.

§ 3º Será facultado às partes manifestação escrita no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da ciência da resposta apresentada pelo CNP-SEAMA quanto ao pedido de autocomposição. § 4º Caso se entenda necessário realizar uma reunião/sessão de autocomposição com as partes solicitantes, serão estas notificadas para participarem do ato, preferencialmente no formato virtual, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização.

Art. 9º As reuniões e/ou sessões realizadas pelo CNP-SEAMA deverão ser documentadas por meio da lavratura de ata contendo o resumo das tratativas entre as partes envolvidas na controvérsia.

§ 1º Finalizadas as tratativas e havendo consenso, deverá ser elaborada termo de acordo, contendo as obrigações que as partes envolvidas pretendem firmar para prevenção ou resolução do conflito e as sanções para o caso de descumprimento, com posterior envio dos autos à CPRACES (PGE-ES) para encaminhamento à Setorial competente para atestar a juridicidade da composição almejada.

§ 2º Constatados vícios sanáveis no termo de acordo, o Procurador do Estado fará a devolução do documento para as adequações indicadas.

§ 3º Sempre que o acordo estipular obrigações a serem assumidas pela SEAMA e, caso a PGE-ES se manifeste pela juridicidade do acordo pretendido pelas partes, o termo de acordo definitivo deverá ser assinado pelo Secretário da SEAMA e pelo representante da outra parte envolvida na controvérsia.

Art. 10. O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos designará em Portaria própria, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores que irão compor o CNPSEAMA, de acordo com a previsão do art. 10 do Decreto Estadual nº 5566-R, de 2023.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 3 de junho de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA
MADRUGA**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1565426

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 066-S, DE 03 DE
JUNHO DE 2025**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, a Instrução Normativa 03-N, de 12 de julho de 2010 e a Instrução de Serviço nº 258, de 12 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, constituindo a Equipe de Atendimentos a Acidentes Ambientais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **JUNHO/2025**, conforme processo nº EDOCS Nº 2021-RZ1F6.

NOME	Nº FUNCIONAL
Cristiano Alves Neves	2828251
Eduardo Moreira da Silva Callegari	3502546
João Carlos de Oliveira	2942313
Luciane Schiavon Cordeiro	2806606
Manoel Carlos Nunes Junior	2785285
Marcio Ferreira de Carvalho	2551870

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.06.2025 a 30.06.2025.

Cariacica, 03 de junho de 2025

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR GERAL - IEMA

Protocolo 1564851

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 067-S, DE 03 DE
JUNHO DE 2025**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 819, de 17 de dezembro de 2015 e alteração dada pela Lei Complementar nº 823, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 819, de 18 de dezembro de 2015, constituindo a Equipe de Plantão das Unidades de Conservação Estaduais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **JUNHO/2025**, conforme processo nº 2021-JB8RB.

NOME	Nº FUNCIONAL
Alessandro Dias Brazolino	4838068
Anderson Luiz Kruger	2985349
Eduardo Chagas Fernandes	3063798
Fernanda Severino	2984687
Gilcimar Santana Pereira	629331
Glória Maria Ferreira Gomes	3082040
Hugo Guimarães de Castro	3012271
Jacimar Broedel Boone	2803135



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 12:55:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANNAYA DIAS HACKBARDT (CHEFE GABINETE QCE-05 - GABSEC - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DBVR6H>